



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.412

classificação n.º

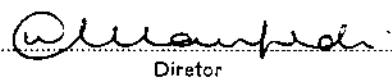
Decreto Legislativo n.º 733 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 784

autoria: SÉRGIO SHIGUIHARA

assunto: Concede ao Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se



Director

18 10 1999

Matéria: PDL nº 784	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica.  Diretora Legislativa 28/09/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2 3				

A CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 28/08/99	Designo Relator ou Vereador: <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente 28/08/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 28/08/99
---	--	---

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	--	--

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	--	---

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028412 SET 99 28 3 59

PP 916/99

PROCESSO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJo a:

[Signature]
Presidente
28/09/99

APROVADO

[Signature]
Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 784

(do Vereador Sérgio Shiguihara)

Concede ao Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28.09.1999

[Signature]
SÉRGIO SHIGUIHARA



(PDL nº. 784/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva a presente iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Prof. Dr. Hércules Tadeu de Moraes, em face do elevado significado de suas atividades em nosso Município - como se pode constatar pelo documento em anexo-, o que justifica plenamente nossa intenção.

Considerando de grande relevância a atuação profissional, como mestre e doutor, na área de Ortodontia, bem como no campo da Terapia Bioprogressiva de "Ricketts", Ortopedia e Disfunções Crânio Mandibulares e seu importante papel no campo da atividade humana prestada à saúde.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


SÉRGIO SHIGUIHARA



BIOGRAFIA

NOME: HÉRCULES TADEU DE MORAES

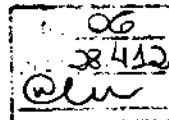
DATA DE NASCIMENTO: 30.11.1957

NATURAL: JUNDIAÍ - SP

FILIAÇÃO: PLÍNIO DOS SANTOS MORAES
HENEDI LORENCINI MORAES

GRADUAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA;
ESPECIALISTA EM ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL;
PROFº CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ORTODONTIA NA
UNOEST DE PRESIDENTE PRUDENTE;

P/ Luciana Lima



CURRICULUM VITAE RESUMIDO

HÉRCULES TADEU DE MORAES

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL PELA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO EM 21 DE MARÇO DE 1984 - REGISTRADO
NO CROSP SOB O NÚMERO - 27721**

Atuação: Ortodontia e Ortopedia Facial, Oclusão e Articulação Temporo Mandibular

PRÊMIAÇÃO

1983 - Agraciado com o Prêmio Prof. João Sampaio Dória por haver concluído na primeira colocação do curso de Odontologia.

1991 - Diploma de Personalidade Emérita da Odontologia oferecido pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo.

1992 - Medalha Tiradentes oferecida pelo Conselho Regional de Odontologia de São Paulo .

1993 - Premiado por consagração pública em 1º lugar como cirurgião dentista de preferência e simpatia (por pesquisa). Realizado pela EMBRAPAS Jundiaí.

1994 - Premiado por consagração pública em 1º lugar como cirurgião dentista de preferência e simpatia (por pesquisa). Realizado pela EMBRAPAS Jundiaí.

1999 - Medalha "Ulisses Guimarães" oferecida pela Ordem dos Parlamentares do Brasil.

ATIVIDADES DOCENTE

1983 à 1984 - Professor na disciplina de Prótese Parcial e Removível no curso de Graduação em Odontologia da Universidade São Francisco - Bragança Paulista - SP.

1986 à 1988 - Professor no curso de especialização em Ortodontia das Universidades São Francisco - Bragança Paulista - SP .

1992 à 1994 - Professor no curso de especialização em Ortodontia da Universidade Santa Cecília dos Bandeirantes - Santos - SP.

1995 até hoje - Professor no curso de especialização em Ortodontia da Universidade do Oeste Paulista- Presidente Prudente.

- Ministrante de vários cursos e palestras na área de Ortodontia e Ortopedia Facial, Oclusão, Disfunção Crânio-Mandibular e Articulação Temporo Mandibular.

VÍNCULOS COM ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1988 até hoje - Membro da American Association of Orthodontists - U.S.A. com participação efetiva em todos os congressos anuais.

1991 até hoje - Membro da Foundation for Orthodontic Research - U.S.A. com participação efetiva em todos os encontros anuais.

1996 até hoje - Membro da World Federation of Orthodontists.

1987 à 1988 - Diretor do Departamento de Ortodontia da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

1989 à 1990 - Diretor Científico da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

1991 à 1992 - Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

1993 à 1994 - Diretor do Departamento de Ortodontia e Defesa de Classe da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí

1995 à 1996 - Membro da Diretoria e do Departamento de Defesa de Classe da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

1997 à 1998 - Vice-Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

1999 - Membro do Departamento Científico da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Jundiaí.

Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.144**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 784

PROCESSO Nº 28.412

De autoria do Vereador **SÉRGIO SHIGHIHARA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Prof. Dr. **HÉRCULES TADEU DE MORAES** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jam Paulo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.412

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 784, de autoria do Vereador Sérgio Shiguihara, que concede ao Prof. Dr. Hércules Tadeu de Moraes a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 1325

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede ao Prof. Dr. Hércules Tadeu de Moraes a Ordem do Mérito Municipal.

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica. No mérito, temos que os dados do homenageado, ensejam a concessão da homenagem.

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

APROVADO
28/09/99

WANDERLEY RIBEIRO
Presidente

AYLTON MARIO DE SOUZA

ANA VICENTINA TONELLI
Relator

ANTONIO GALDINO

JOSÉ ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 784

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

PRESIDENTE



(proc. 28.412)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 733, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES** a "Ordem do Mérito Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao **Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES** a "Ordem do Mérito Municipal".

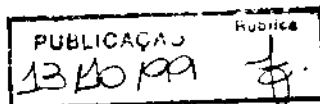
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 733
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao *Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES* a "Ordem do Mérito Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao *Prof. Dr. HÉRCULES TADEU DE MORAES* a "Ordem do Mérito Municipal".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa